

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021, nos termos do Padrão nº 08/2002.**

**Processo nº [00220-00000398/2021-50](#)**

**SIGGO nº 043572**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, representada por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **ULTRA SOLUTIONS EIRELI**, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.879.445/0001-02, com sede em Rua Ireno Marchesini, n. 62, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.730-270, representada por **FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA**, na qualidade de Representante Legal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a aditar o presente Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, no valor de **R\$ 1.016.000,00 (um milhão dezesseis mil reais)**, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI nº [75372465](#), passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 5.080.000,00 (cinco milhões oitenta mil reais)**, a fim dar continuidade ao fornecimento e instalação dos módulos esportivos móveis, com vistas a implantação de quadras de futebol society (18m X 36m) em grama sintética com fechamento em alambrado, arquibancada e iluminação em LED, visando proporcionar à população do Distrito Federal espaços esportivos e de lazer

2.2. Considerando o reajuste aplicado, a garantia contratual deverá ser renovada e reforçada pela contratada, nos termos previstos no Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO**

3.1. Considerando o aditamento do percentual de 25% (vinte e cinco) por cento no valor original pactuado, o contrato passa a ser no valor de **R\$ 5.080.000,00 (cinco milhões oitenta mil reais)**.

#### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

ENDEREÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS	
01	Quadra 605, conjunto 2, lote 21 - Recanto das Emas
02	SRES Setor Escolar, LT 7 e ao lado do SRES Setor Escolar, LT 8, Cruzeiro Velho, Brasília - DF - Cruzeiro
03	QNP 13 - AE - Ceilândia
04	Setor Habitacional Vila Rabelo, Setor de Mansões - Sobradinho II
05	QN 34 conjunto 05 lote 1 – Riacho Fundo II
06	QNL 21/23 - Taguatinga Norte
07	Quadra 13, Setor Sul, Gama-DF
08	Estância Mestre D'armas - Planaltina
09	Vila São José Quadra 36 Conj. A, B e C, em Brazlândia/DF
10	QNP 21, AE – Setor Habitacional Sol Nascente – Setor “P” Norte – Ceilândia – DF.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **Unidade Orçamentária:** 34101;
- **Programa de Trabalho:** 27.812.6206.1079.0026 - Implantação de Infraestrutura Esportiva-implantaç;
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** Fonte: 100 – Ordinário não Vinculado;

5.1.1. O empenho inicial é de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00692, emitida em 30/12/2021 sob o evento nº 400091, na modalidade Global

- **Unidade Orçamentária:** 34101;
- **Programa de Trabalho:** 27.812.6206.3596.0027 - Implantação de Infraestrutura Esportiva-IMPLANTAÇ;
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 100 – Ordinário não Vinculado;

5.1.2. O empenho inicial é de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00693, emitida em 30/12/2021 sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 30 de dezembro de 2021

Pelo Distrito Federal:

**GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

**FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA**

Representante Legal

Testemunhas:

1. Victória Vaz da Costa Xavier

2. Ana Flávia Cardoso Almeida



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA**, Usuário **Externo**, em 30/12/2021, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0277251-5**, **Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 30/12/2021, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER - Matr.0279434-9**,



**Diretor(a) de Contratos**, em 30/12/2021, às 22:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLÁVIA CARDOSO - Matr.0280048-9, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 31/12/2021, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77132730)  
verificador= **77132730** código CRC= **8C838F88**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828

00220-00000398/2021-50

Doc. SEI/GDF 77132730

Criado por [victoria.xavier](#), versão 3 por [victoria.xavier](#) em 30/12/2021 17:37:24.